



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2023/2006

“PRORROGA OS PRAZOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N.º 2.000/2006”

**Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ficam prorrogados em 60 (sessenta) dias os prazos previstos nos incisos I e II e em 30 (trinta) dias o prazo previsto no inciso III do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.000, de 20 de fevereiro de 2006, a fim de que os contribuintes possam se beneficiar da exclusão dos encargos moratórios incidentes sobre créditos tributários.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e seis (06/06/2006).**

  
**ROGÉRIO CRUZ SILVA**  
Prefeito Municipal de Iúna